



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RORAIMA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2016
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 272-84.2016.4.01.8013

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
MARGEM DE PREFERÊNCIA – PRODUTOS PRODUZIDOS NO BRASIL

A SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RORAIMA, por intermédio do Pregoeiro designada pela Portaria n. 02 – SECAD, de 11, de janeiro de 2016, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão do tipo menor preço **por item**, a ser realizado por meio da tecnologia da informação, obedecidos os preceitos da legislação abaixo, subordinando-se às condições e exigências estabelecidas neste Edital:

GERAIS:

- Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000 – Regulamenta o Pregão;
- Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 – Institui o Pregão;
- Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005 – Regulamenta o Pregão eletrônico;
- Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 – Institui o Estatuto das ME e EPP, alterada pela LC n. 147/2014;
- Decreto, 6.204, de 05 de setembro de 2007 – Regulamenta o tratamento favorecido às ME e EPP;
- Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 – Regulamenta o Sistema de Registro de Preços.
- Decreto n. 7174/2010 – Estabelece margem de preferência para produtos fabricados no Brasil

1. DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto registro de preços, visando aquisição futura e eventual de **material de consumo de informática** para a Seção Judiciária de Roraima, conforme especificações mínimas e quantidades estimadas constantes no Anexo I deste Edital.

Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

Integram o presente Edital, independentemente de qualquer transcrição, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Minuta da Ata de Registro de Preços

2. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

Data: 29 / 08 / 2016 /

Horário: 11 horas (horário de Brasília)

Local: www.comprasnet.gov.br

Não havendo expediente na data marcada, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo horário e local, salvo disposição em contrário.

3. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – A partir da vigência da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, o licitante se obriga a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

3.2 – As quantidades previstas no Termo de Referência – Anexo I – é estimativa máxima para o período de validade da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, reservando-se à Seção Judiciária de Roraima o direito de adquirir em cada item o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou mesmo abster-se de adquirir quaisquer dos itens especificados.

3.3 – **Será formado cadastro de reserva**, nos termos estabelecidos no capítulo VI, do decreto 7892/13;

3.4 – A revisão ou cancelamento da ata de registro de preços ocorrerá na forma estabelecida no capítulo VIII, do decreto n. 7892/13.

3.5 – O vencedor terá o prazo de cinco dias úteis para: O recebimento da nota de empenho, assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou do Contrato, contados a partir da convocação da Justiça Federal de Roraima nos termos do art. 64 da Lei 8666/93.

3.6 - O Contratado fica obrigado a informar quaisquer alterações de endereço, telefone e email, sob pena de rescisão contratual e demais penalidades cabíveis.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar deste pregão eletrônico, exclusivamente, as microempresas e empresas de pequeno porte, em conformidade com o disposto no art. 48 da LC n. 123/2006, que atendam todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação, e que estiverem devidamente credenciados no site: www.comprasnet.gov.br;

4.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

4.3 - O credenciamento junto ao comprasnet implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

4.4 - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não

cabendo a Seção Judiciária de Roraima responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

4.5 - Não será permitida a participação de empresas:

- a) Empresas cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Pregão;
- b) reunidas em consórcio ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- c) em recuperação judicial, que se encontre em processo de concordata ou com falência decretada, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação ou consórcio de empresas;
- d) suspensas temporariamente de participar em licitações e contratar no âmbito desta Seção Judiciária nos termos do art. 87, inciso III da Lei nº. 8.666/1993;
- e) que estejam sob pena de interdição de direitos previstos na Lei nº 9.605, de 12.02.98 (Lei de Crimes Ambientais);
- f) que não se enquadrem na condição de microempresas e empresas de pequeno porte;**
- g) declaradas inidôneas para licitar ou para contratar com a Administração Pública
- h) impedida de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada, nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520/2002;
- i) cujo sócio majoritário esteja proibido de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, por ato de improbidade, nos termos da Lei n. 8.429/92;
- j) que constam no Cadastro de Empresas Inidôneas ou Suspensas – CEIS, banco de informações mantido pela Controladoria-Geral da União – CGU, que tem como objetivo consolidar a relação das empresas e pessoas físicas que sofreram sanções das quais decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública. Esse Cadastro abrangerá, também, os condenados pelo Poder Judiciário por ato de improbidade administrativa, cujos dados são fornecidos pelo Conselho Nacional de Justiça a partir do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa - CNCIA, bem como a lista de inidôneos declarados pelo Tribunal de Contas da União - TCU, nos termos do art. 46 da Lei n. 8.443/92

4.6 - A comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

4.7 - Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

- a) Caso a empresa licitante não cumpra os prazos estipulados pelo pregoeiro e postados no chat para dirimir dúvidas ou apresentar esclarecimentos, a proposta será desclassificada para o item em questão.

4.8 - Incluem-se na vedação estabelecida no subitem anterior, as hipóteses previstas no art. 9º da Lei 8.666/93.

4.9 - É vedado, ainda, a participação nesta licitação de entidades qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (Oscip), atuando nessa condição (Acórdão TCU n. 746/2014-Plenário).

5. ELABORAÇÃO E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

5.1 - As Propostas de Preços deverão:

- a) Atender ao disposto no Termo de Referência, ANEXO I deste edital;
- b) Conter o valor unitário de cada item, bem como conter as especificações detalhadas do objeto de forma clara, mediante cadastramento no sistema “Pregão Eletrônico”, até o dia e hora previstos neste edital;
- c) Conter o preço ofertado consignado em moeda nacional, expressa em algarismos e por extenso, com duas casas decimais após a vírgula;
- d) Ser redigidas em português, sem emendas, rasuras, cotações alternativas ou entrelinhas, fazendo constar nome e o número do registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- e) Informar o **prazo de validade da proposta**, que **não** poderá ser **inferior a 60 (sessenta) dias corridos**, contado do dia da aceitação da proposta, no sistema;
- f) Fixar **prazo para entrega e garantia dos materiais**, conforme Anexo I - Termo de Referência;
- g) Consignar o preço unitário e total, ficando estabelecido que na hipótese de divergência entre um e outro, a pregoeira adotará o unitário para fins de apuração do real valor da proposta;
- h) Incluir no preço ofertado todos os custos decorrentes da operação de venda, tais como: transporte, mão-de-obra, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, embalagens, prêmios de seguro, fretes, taxas e outras despesas incidentes ou necessárias à efetivação do fornecimento na forma prevista neste Edital.

5.2 - Ao cadastrar-se a proposta no comprasnet, a indicação da marca e/ou fabricante do item ofertado, bem como suas especificações, deverá ser obrigatoriamente registrada nos campos **MARCA, MODELO** e **DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO E/OU SERVIÇO OFERTADO (conforme o caso)**, sob pena de desclassificação da proposta;

5.3 - A apresentação da proposta implicará, por parte da proponente, plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

5.4 - Os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado até a data e hora marcadas para abertura da sessão por meio do sistema “Pregão Eletrônico”, quando será encerrada automaticamente a fase de recebimento de propostas;

5.5 - A proposta inicial equivale ao primeiro lance na licitação e, se lançada indevidamente, poderá ser desclassificada, com isso o fornecedor não poderá mais participar do certame;

5.6 - Os preços propostos não poderão ser reajustados para maior;

5.7 - Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

5.8 - Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

6. ENVIO DE ANEXOS/FOLDERS

6.1 - Na fase de aceitação das propostas, o licitante **poderá** ser convocado para encaminhar documentos (**folders, manuais, certificados, declarações, etc**) que possibilitem a avaliação técnica do objeto e/ou serviços por ele ofertado;

6.2 - A convocação de anexos será feita no decorrer da sessão, via sistema, os quais deverão ser enviados imediatamente ou, no caso de inoperância do sistema, no prazo estipulado pelo pregoeiro.

6.3 - Poderá o (a) Pregoeiro (a), mediante pesquisa por meio da internet, verificar a compatibilidade do material ofertado pela licitante com o exigido no Termo de Referência deste edital;

6.4 - A licitante que não enviar seus anexos, quando convocada, terá sua proposta desclassificada para o item em questão.

6.5 - Caso entenda necessário examinar mais detidamente a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, bem como o preenchimento das exigências habilitatórias, o Pregoeiro poderá suspender a sessão, comunicando no sistema a data e horário da reabertura.

6.6 - O Pregoeiro ou autoridade superior da Seção Judiciária de Roraima poderá pedir esclarecimentos e promover diligências destinadas a elucidar ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação e sempre que julgarem necessário, fixando às licitantes prazos para atendimento, sendo vedada a inclusão posterior de informação que deveria constar originariamente da proposta.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1 - A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do Pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha, no sítio www.comprasnet.gov.br;

7.2 - Todos os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame;

7.3 - O licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital;

8.2 - A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

8.3 - O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

9. FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1 - Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico;

9.2 – **Os lances deverão ser formulados pelo VALOR UNITÁRIO proposto para o ITEM;**

9.3 - Os licitantes serão imediatamente informados do recebimento dos lances e do valor consignado no registro;

9.4 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos;

9.5 - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

9.6 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;

9.7 - Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante;

9.8 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro;

9.9 - O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;

9.10 – Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas em Lei e neste Edital, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

9.11 – Os licitantes deverão, durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, atentar para as informações e recomendações efetuadas pelo Pregoeiro, não cabendo alegações posteriores de desconhecimento.

9.12 – Após o fechamento da etapa de lances, serão efetuadas as fases de aceitação, habilitação e posterior julgamento das propostas pelo critério do menor preço unitário para cada item. Para tanto, é imprescindível que todas as empresas permaneçam logadas no sistema eletrônico.

10. DESCONEXÃO DO PREGOEIRO

10.1 - No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

10.2 - Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

11. NEGOCIAÇÃO

11.1 – o pregoeiro poderá encaminhar, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

- a) A negociação será realizada por meio do sistema, via chat, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes;

12. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1 O critério de julgamento adotado será o de **menor preço por item**, conforme definido neste Edital e seus anexos;

12.2 - Para fins desta contratação serão aplicadas as **regras de preferência** conforme procedimento previsto no art. 8º do Decreto n.º 7.174/2010, sendo assegurada a preferência de contratação, observada a seguinte ordem:

- a) bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;
- b) bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e
- c) bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal.

12.3 - Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro concederá o exercício do direito de preferência aos licitantes cujas propostas finais estejam situadas até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta válida, de acordo com o critério de julgamento, as quais deverão ser anexadas após convocação do Pregoeiro em campo próprio disponibilizado pelo Comprasnet e no prazo estipulado na solicitação;

12.4 - Para o exercício do direito de preferência, os fornecedores dos bens e serviços de informática e automação deverão apresentar, **no momento da apresentação da proposta, documentação comprobatória de que atendem aos requisitos estabelecidos no subitem 12.2;**

12.5 - Os licitantes classificados que estejam enquadrados no **inciso I do art. 5º do Decreto nº 7.174/2010**, serão convocados, de acordo com a ordem de classificação, para oferecer nova proposta ou novo lance para igualar ou superar a melhor proposta válida, caso em que será declarado vencedor;

12.6 - Não ocorrendo a contratação na forma da condição acima, serão convocados, obedecida a ordem de classificação, os licitantes que estejam enquadrados no **inciso II** do decreto em questão, para que proceda nos termos do item acima, aplicando-se igual procedimento para os licitantes classificados que se enquadrem no **inciso III**, caso mais uma vez não ocorra a contratação;

12.7 - Caso nenhum licitante classificado venha a exercer o direito de preferência, serão observadas as regras usuais de classificação e julgamento previstas na Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 10.520/02;

12.8 - Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital;

12.9 - Na hipótese da não adjudicação nos termos anteriormente previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

12.10 - Não serão consideradas quaisquer vantagens não previstas neste Edital;

12.11 - Levar-se-á em consideração o valor ofertado pelas licitantes, devendo ser declarada vencedora aquela que, habilitada, seja também a autora do menor preço julgado aceitável pelo Pregoeiro;

12.12 - Serão desclassificadas as propostas:

- a) Com preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis ou valores totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou iguais a zero;
- b) b) As propostas cujas especificações não atendam as solicitadas do Termo de referencia;
- c) Elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e seus Anexos, observando o disposto no art. 26 § 3º, do Decreto 5.450/2005;
- d) Não enviadas nos prazos estipulados.

12.13 - O Pregoeiro ou o Setor requisitante poderá solicitar a apresentação de amostras dos objetos ofertados:

- a) Em havendo solicitação, as amostras deverão ser apresentadas em no máximo cinco dias úteis após requisitadas via chat, devidamente identificadas com o número da licitação, nome da licitante e o número do item, sob pena de desclassificação da proposta;
- b) As amostras apresentadas serão analisadas com o objetivo de aferir a qualidade e compatibilidade com as especificações contidas nos Anexos deste Edital, bem como as consignadas na proposta apresentada.
- c) As amostras ou protótipos aprovados permanecerão em poder da Seção Judiciária de Roraima para confrontação quando da entrega dos materiais ofertados. Os reprovados deverão ser retirados em até 10 dias úteis, após a divulgação do resultado da licitação;

12.14 - Em nenhuma hipótese as amostras ou protótipos apresentados serão tidos como início de entrega dos materiais ofertados.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1 – Como condição prévia a análise da documentação de habilitação do licitante com a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

13.1.1- A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.1.2- Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

13.2 – Para habilitação neste pregão eletrônico, será realizada consulta ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, para verificação da validade dos documentos abaixo:

- a) prova de regularidade junto ao INSS;
- b) prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, junto à Caixa Econômica Federal;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal), mediante Certidão Conjunta relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Portaria Conjunta 03, de 22/11/2005 da PGFN e SRF);

13.3 - Constitui também, condição de habilitação, o encaminhamento pela detentora da melhor oferta de:

- a) prova de regularidade quanto a Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011);
- b) declaração, mediante marcação em campo próprio do sistema eletrônico, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos de idade, salvo na condição de aprendiz nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da CF e Lei 9.854/99.

13.4 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da empresa; será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Pregoeira a contar do momento em que se declarar o vencedor do certame para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.4.1 – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

13.5 – A documentação de habilitação deverá ser anexada após convocação do Pregoeiro, em campo próprio disponibilizado pelo Comprasnet, em prazo estipulado na solicitação;

13.5.1 - Em caso de ocorrer alguma falha no sistema, o Pregoeiro fixará o prazo para que a licitante encaminhe, via fax ou e-mail, a documentação exigida para fins de habilitação, cuja validação definitiva fica condicionada ao envio no sistema para conhecimento público.

13.6 – O Pregoeiro poderá dispensar o envio de fax e/ou de originais, justificadamente, se houverem elementos digitais suficientes à aceitação e habilitação.

14. DAS SANÇÕES

14.1 – A licitante será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da SJRR, pelo prazo de até cinco anos, (art. 7º da Lei 10.520/2002, c/c o art. 28 do Decreto 5.450/2005), sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) cometer fraude fiscal;
- b) apresentar documento falso;
- c) fizer declaração falsa
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- f) deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- g) não manter a proposta

14.2 – Para os fins da subcondição contida na alínea “d”, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93

15. DOS RECURSOS E DAS IMPUGNAÇÕES

15.1 – Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante a Sessão Pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **três dias** para apresentar as razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, **intimadas** para, querendo, apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a correr após o término do prazo da recorrente.

15.2 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem anterior, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto a licitante declarada vencedora.

15.3 – Os recursos contra a decisão do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

15.4 – Os recursos contra anulação ou revogação da licitação, rescisão do contrato, bem como contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, poderão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que se verificar a intimação dos interessados.

15.5 – Qualquer pessoa que pretender impugnar os termos deste Edital deverá fazê-lo por meio de expediente escrito dirigido ao Pregoeiro, **exclusivamente** na forma eletrônica, observada a antecedência mínima de dois dias úteis, contados da data fixada para abertura da sessão pública.

15.6 – Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a licitante que não o fizer no prazo e forma previsto no subitem anterior, não revestindo natureza de recurso as alegações

apresentadas por empresa que tendo aceitado sem objeção o instrumento convocatório, venha, após julgamento desfavorável, alegar falhas ou irregularidades que o viciariam.

15.7 – A impugnação feita tempestivamente será decidida pelo Pregoeiro em até 24 horas.

15.8 – Os pedidos de esclarecimento poderão ser enviados em até **três dias úteis** anteriores à data fixada para a abertura do Certame, **exclusivamente** por meio eletrônico (cpl.rr@trf1.jus.br), os quais serão respondidos em até 24 horas.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 – A despesa decorrente da contratação do objeto da presente licitação correrá à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Seção Judiciária de Roraima ou a ela provisionados, os quais serão discriminados na respectiva Nota de Empenho.

17. DO PAGAMENTO

17.1 – O pagamento será efetuado mediante apresentação de nota fiscal, em duas vias, devendo constar no documento o nome do banco, agência, número da conta corrente e número do empenho e será entregue ao executor do contrato nomeado, que fará o atesto e a verificação da regularidade fiscal do fornecedor.

17.2 – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que **devidamente regularizados**.

17.3 – Após a aceitação dos serviços/material pela SJRR, o pagamento será efetuado de acordo com o prazo previsto no § 3º, art. 5º ou alínea “a”, inc. XIV do art. 40 da lei 8.666/93, após o protocolo do documento de cobrança (nota fiscal/fatura) no setor competente, por meio de depósito em conta-corrente através de ordem bancária.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 – Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica na plena aceitação das condições estipuladas neste Edital e seus Anexos.

18.2 – A Seção Judiciária de Roraima poderá adiar ou revogar a presente licitação, por interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, ficando nesse último caso, desobrigado de indenizar, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 29 do Decreto nº 5.450/2005.

18.3 – Após homologação pela autoridade competente, as decisões do Pregoeiro serão consideradas definitivas.

18.4 - **ATENÇÃO:** Fica instituída a assinatura eletrônica de documentos, conforme Resolução PRESI SECGE 16, de 03/09/2014. Para tanto, as empresas vencedoras, após a homologação do Certame, deverão obrigatoriamente, se cadastrar no acesso externo do Sistema Eletrônico de informações (SEI) no endereço

https://sei.trf1.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_externo=0, sob pena de aplicação das penalidades previstas no item 14 deste Edital.

18.5 – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6 – Alterações das condições deste Edital, bem como informações adicionais, serão divulgadas na “homepage” da Seção Judiciária de Roraima (www.jfrr.jus.br e www.comprasnet.gov.br), ficando as licitantes obrigadas a acessá-las para ciência.

18.7 – **Atentar-se para a recomendação do Acórdão 1793/2011 TCU-Plenário, acerca da necessidade de autuação de processo de penalidade contra as empresas que praticarem atos ilegais tipificados no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.**

Boa Vista-RR, 15 de agosto de 2016.

COMISSÃO DE ELABORAÇÃO DE EDITAIS

Bruno Salazar de Souza

Edna Martins Cortes Level

Leotávia Helena F. Queiroz

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2016
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

Contratar empresa para fornecer material de consumo de informática, cartuchos toner de impressora, mediante a utilização de procedimento licitatório (Pregão) para Registro de Preços, visando aquisição eventual e futura dos bens licitados.

2 – JUSTIFICATIVA

Suprir as necessidades da Seccional no que se refere ao consumo de cartuchos de impressoras para o exercício de 2016 e 2017. Ademais, a empresa com a qual a Seção Judiciária de Roraima mantinha Ata de Registro de Preços, foi punida com a sanção de impedimento de licitar e contratar com base no art. 7º da Lei 10.520/02.

3 - FINALIDADE

Os bens adquiridos serão utilizados por servidores e colaboradores da Justiça Federal em Roraima.

4 - LICITAÇÃO

Não sendo o caso de dispensa ou inexigibilidade de que tratam os art. 24, e 25, da LLCA, o procedimento licitatório ocorrerá por Pregão Eletrônico para Registro de Preços.

4.1 – Tipo Licitatório – **Menor Preço**;

4.2 - Para a definição do menor preço, será utilizada a *tecnologia melhor preço*, conjugando-se a qualidade e durabilidade;

4.3 - A adjudicação por item.

5 - FORMAÇÃO DO PREÇO

Para a formação do preço será realizada pesquisa de mercado, a partir de no mínimo três orçamentos e estabelecimento de preço médio.

6 - FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

Trata-se de contrato administrativo por escopo em que o contratado se sujeita a uma prestação determinada cuja execução culminará no exaurimento dos efeitos do negócio firmado.

Porém, a critério da Administração será elaborado: Termo de Contrato; Carta Contrato, Nota de Empenho de Despesa, Autorização de Compra ou termo equivalente.

7 – PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão à conta dos recursos específicos e observarão os limites orçamentários.

8 – ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO DO OBJETO

ITEM	QTD.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO
1.	100	UN	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA SAMSUNG SCX-4833FD, MODELO MLT-D205L.
2.	20	UN	CARTUCHO TONER CLT-K609S PRETO PARA IMPRESSORA COLORIDA A4 SAMSUNG MODELO CPL-775ND
3.	20	UN	CARTUCHO TONER CLT-M609S MAGENTA PARA IMPRESSORA COLORIDA A4 SAMSUNG MODELO CPL-775ND
4.	40	UN	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA LASER MARCA SANSUNG MODELO - 3051ND, COM ALTA CAPACIDADE PRETO PARA APROXIMADAMENTE 8.000 PAGINAS.
5.	100	UN	TONER SAMSUNG MLT-D203U PARA IMPRESSORAS MODELO SL-M4020ND E SL-M4070FR.
6.	5	UN	RIBBONS COLORIDO PARA IMPRESSORA DE CARTÕES EM PVC COMATIVEL COM IMPRESSORA EVOLIS DUALYS 3 COM CAPACIDADE PARA IMPRESSÃO DE NO MINIMO 400 CARTÕES. (REFERENCIA R3013 - YMCKO OU SIMILAR)
7.	5	UN	RIBBONS COLORIDO PARA IMPRESSORA DE CARTÕES EM PVC - MÍNIMO 200 IMPRESSÕES PARA IMPRESSORA IITA PLUS OU IITA MAX - 10010-201BR YMCKO
8.	5	UN	MODULO DO FUSOR PARA FOTOCOPIADORA MULTIFUNCIONAL XEROX WORKCENTRE 5755. codigo 109R00752
9.	5	UN	MODULO XEROGRÁFICO PARA FOTOCOPIADORA MULTIFUNCIONAL XEROX WORKCENTRE 5755. CODIGO 113R00672
10.	20	UN	CARTUCHO DE TONER 006R1046 PARA WORKCENTRE 5755, PACOTE COM 2 UNIDADES, INCLUINDO GARRAFA DE TONER USADO. CAPACIDADE DE IMPRESSÃO PARA PELO MENOS 60000 PÁGINAS POR CARTUCHO COM COBERTURA DE 5%.
11.	10	UN	CARTUCHO DE TONER CLT-C609S CIANO PARA IMPRESSORA COLORIDA A4 SAMSUNG MODELO CPL-775ND.
12.	10	UN	CARTUCHO DE TONER CLT-Y609S AMARELO PARA IMPRESSORA COLORIA A4 SAMSUNG MODELO CPL-775ND
13.	10	UN	TONER PARA A IMPRESSORA LEXMARK C950 CIANO. MODELO C950X2CG.
14.	10	UN	TONER PARA A IMPRESSORA LEXMARK C950 MAGENTA. MODELO C950X2MG.
15.	10	UN	TONER PARA A IMPRESSORA LEXMARK C950 AMARELO. MODELO C950X2YG.

9 - METODOLOGIA

9.1 - Todos os cartuchos de toner, exceto o item 4 deverão ser originais, de primeiro uso, não remanufaturados, recondicionados, recarregados ou usados tendo em vista que os equipamentos ainda estão em prazo de garantia (Acórdão 1033/2007 – Plenário/TCU).

9.1.1 – Será considerado cartucho de toner original, para efeitos neste pregão, aqueles produzidos ou pelo fabricante da impressora ou por outro fabricante que produz cartucho de toner para impressão, embora não fabrique impressoras, trazem estampada a marca desse fabricante e tem qualidade assegurada por seu próprio fabricante.” (Acórdão 1622/02 - Plenário/TCU).

9.2 A licitação para aquisição de cartuchos de toner, por se tratar de bem de informática, em respeito ao [Acórdão 2608/2013-Plenário](#), está sujeita à disciplina da Lei 8.248/91 e dos Decretos 5.906/06 e 7.174/10, inclusive no tocante ao direito de preferência aos bens e serviços produzidos com tecnologia desenvolvida no País e/ou de acordo com processo produtivo básico.

9.3 – No caso das propostas que apresentarem cartuchos diferentes do fabricante da impressora, no momento da licitação, será exigido do vendedor Laudo Técnico de Qualidade expedido por laboratório ou instituto idôneo, que comprove a boa qualidade e o bom desempenho dos toners (exigência autorizada pelo TCU nos Acórdãos nº 1.446/2004 e 2.300/2007, todos do Plenário).

9.3.1 - O referido laudo técnico deverá conter, no mínimo:

- a) A marca e modelo do toner em que os testes foram realizados e a data de realização dos ensaios;
- b) Ateste de exame visual quanto a vazamento;
- c) Número de páginas impressas de forma legível, com cobertura mínima de 5% para cor preta;
- d) Volume de toner utilizado para esgotar/exaurir o cartucho para fins de comparação com o volume registrado na embalagem.

9.3.2 - O laudo deverá referir-se a cada item proposto e classificado e possuir data de emissão não superior a 24 (vinte e quatro) meses da data da realização desta licitação, se outro prazo menor não tiver sido estipulado no laudo.

9.3.3 - A ausência deste laudo técnico de qualidade implicará na desclassificação do item proposto.

9.4 – As licitantes vencedoras que apresentarem cartuchos diferentes do fabricante da impressora deverão, obrigatoriamente, **apresentar amostra do produto cotado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o encerramento da etapa de lances e convocação via chat do pregoeiro para os demais classificados quando ocorrer desclassificação do 1º colocado**, para fins de verificação da compatibilidade com as especificações contidas deste Edital e realização de teste de rendimento e qualidade com o objetivo de auxiliar no julgamento do material pelo pregoeiro.

9.4.1 As amostras deverão ser entregues na Seção de Informática – SEINF da Seção Judiciária de Roraima da 1ª Região, na Avenida Getúlio Vargas, nº 3999, Bairro Canarinho, Boa Vista – Roraima (RR) – CEP: 69.306-545. Fone: 95-2121-4224 e estar devidamente embalada e lacrada, identificada com o número do Pregão, o número do item, o CNPJ e o nome ou a razão social da licitante.

9.4.2 A licitante que **não apresentar a amostra dentro do prazo estipulado** ou apresentá-la em desacordo com as especificações terá sua proposta desclassificada para o item correspondente.

9.4.3 As amostras aprovadas permanecerão em poder da Seção Judiciária de Roraima para confrontação quando da entrega dos materiais ofertados. As reprovadas deverão ser retiradas em até 10 (dez) dias úteis, após a divulgação do resultado da licitação.

9.4.4 Em nenhuma hipótese as amostras apresentadas serão tidas como início de entrega dos materiais ofertados.

9.4.5 A amostra desaprovada implicará na desclassificação do item proposto.

9.5 - Declarados os vencedores, será providenciada a emissão de Nota de Empenho, indicando as quantidades de itens a serem entregues, por cada licitante vencedor, observando o resultado da adjudicação.

9.6 - Os materiais deverão ser entregues em suas embalagens originais adequadas à sua conservação, contendo as *indicações de marca, fabricante, das dimensões quando pertinentes, da procedência e de prazo de validade, não inferior a 01 (um) ano* (contando a partir do recebimento do material) para os produtos perecíveis, e observância das normas da legislação em vigor.

9.7 - A entrega dos produtos deverá ser efetuada na Seção de Material e Patrimônio - SEMAP, da Seção Judiciária de Roraima, sendo que a mesma correrá por conta do fornecedor, no endereço Av. Getúlio Vargas, 3999 – Bairro Canarinho, Boa Vista – RR, Cep: 69306-545.

9.8 - A entrega do material pela CONTRATADA, e o recebimento pela CONTRATANTE, não implica em sua aceitação definitiva.

9.9 - Os produtos serão recusados nos seguintes casos:

9.9.1 - Quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas na proposta da Contratada;

9.9.2 - Quando apresentarem qualquer defeito durante a verificação de conformidade.

9.10 - A Contratada deverá providenciar a substituição dos produtos recusados, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da comunicação, por ofício, feita pela Seção Judiciária de Roraima.

10 – RESPONSABILIDADES SOCIO AMBIENTAL

a. O procedimento observará em todas as fases as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, bem como a apresentação de documentos físicos, copiados ou impressos, **SOMENTE ATRAVÉS DE PAPEL RECICLADO**.

b. Que os bens devam ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

c. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (**Restriction of Certain Hazardous Substances**), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

11 – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Nos termos do Art. 67, da LLCA, a SJRR nomeará representante a quem competirá a gestão do contrato.

12 - DA ENTREGA

O fornecimento do objeto será integral.

12.1 - prazo

O prazo para a execução do contrato será de 45 (quarenta e cinco) dias corridos e contados a partir da confirmação do recebimento do pedido de fornecimento.

12.2 - Local

Os materiais deverão ser entregues na Seção de Material e Patrimônio - SEMAP, da Seção Judiciária de Roraima, situada na Avenida Getúlio Vargas, 3999 – Bairro Canarinho – Boa Vista – Roraima.

13 - CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO

O fiscal do contrato avaliará o objeto e atestará a não percepção de defeitos aparentes que possam permitir a recusa.

13.1 - Recebimento Provisório

O recebimento provisório do material não implica transferência definitiva da posse ou tradição. Até esse momento o objeto será considerado como simples AMOSTRA e como condição de classificação e posse provisória.

13.2 – Recebimento Definitivo

Resultará na liberação do contratado em relação ao cumprimento da obrigação de entregar o objeto.

Antes de formalizar o recebimento definitivo, o fiscal do contrato elaborará relatório acerca do estado dos itens, recusando imediatamente o material que apresentar vício perceptível que torne o objeto imprestável para o uso a que se destina.

14 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a. O fornecedor se obriga a entregar corretamente os produtos com as especificações, preços e prazo previamente ajustados, observando-se as quantidades empenhadas.
- b. Observar as normas legais a que está sujeita para o fornecimento dos produtos.
- c. Apresentar nota fiscal no valor do total fornecido e acompanhada das certidões de regularidade Fiscal, Previdenciária e Trabalhista (Receita Federal - INSS, Dívida Ativa da União, FGTS e Débitos Trabalhistas), e dos dados bancários atualizados para realização do crédito.
- d. Sujeitar-se à fiscalização, por parte da Seção Judiciária de Roraima (SJRR), no cumprimento e execução da Ata de Registro de Preços.

15– SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 A contratada, nos casos de atraso injustificado assim considerado pela Administração, ou de inexecução parcial ou ainda de inexecução total da obrigação, ficará sujeita, com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e sem

prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

15.2 - A penalidade fundada em comportamento ou conduta inidônea ensejará impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, na forma do disposto no art. 7º da Lei 10.520/2002.

15.3 - As penalidades previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 15.1 poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa prevista na alínea “b” do mesmo item.

15.4 - As penalidades previstas nas alíneas “c” e “d” acima também poderão ser aplicadas à CONTRATADA, caso tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

15.5 - Caso a empresa vencedora se recuse a anexar proposta de preços nos termos do Edital, a assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo indicado ou ainda a dar o recebimento no empenho, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação. Em consequência, ser-lhe-á aplicada a multa prevista na alínea “b” do item 15.1, no percentual de 10% sobre o valor de sua proposta, podendo ser cumulada com a pena prevista na alínea “c” do mesmo item.

15.6 - O atraso injustificado na entrega/execução do objeto desta contratação ou qualquer outra infração contratual sujeitará a Contratada à multa de **0,33%** por dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato ou sobre a parte não entregue/executada, até o limite de 30 (trinta) dias corridos.

15.6.1 - Após esse prazo, será reconhecida a recusa do fornecedor, podendo a Administração considerar rescindido o contrato e aplicar a multa prevista no item 15.8 deste instrumento, sem prejuízo de outras penalidades previstas no item 15.1.

15.7 - Nas hipóteses em que não esteja fixado previamente o termo inicial ou final para cumprimento de obrigações, o Contratante, mediante hábil notificação, fixará os prazos a serem cumpridos. O descumprimento da obrigação no prazo fixado constituirá em mora a Contratada, hipótese em que estará sujeita à sanção prevista no subitem 15.6.

15.8 - A inexecução parcial ou total deste instrumento por parte da Contratada poderá ensejar a rescisão contratual, com cancelamento do saldo de empenho e a aplicação da multa no percentual de 15% (quinze por cento) sobre a parte não entregue/executada ou sobre o valor total contratado, sem prejuízo de outras penalidades previstas no item 15.1.

15.9 - A Contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para o cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do Contrato; ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de

terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

15.9.1 - A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para execução, deverá ser encaminhada ao Contratante até o vencimento do prazo inicialmente estipulado, ficando exclusivamente a critério do Contratante a sua aceitação.

15.9.2 - O pedido de prorrogação extemporâneo ou não justificado na forma disposta nesta cláusula será prontamente indeferido, sujeitando-se a Contratada às sanções previstas neste instrumento.

15.9.3 - Descumprida a obrigação no prazo fixado, poderá o Contratante, por exclusiva vontade, estabelecer data-limite para seu cumprimento, hipótese que não elidirá a multa moratória prevista no subitem 15.6.

15.10 - O valor da multas poderá ser deduzido dos créditos porventura existentes em favor da Contratada. No caso de inexistência de créditos, o valor das multas devidas à Contratante deverá ser recolhido ao Tesouro Nacional, por meio de GRU (Guia de Recolhimento da União), no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação para recolhimento, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente (art. 86 da Lei 8.666/1993).

15.11 – A aplicação das penalidades previstas neste instrumento será precedidas de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa e ensejarão seu registro no SICAF.

15.12 - Caberá recurso, em relação ao ato que aplicar quaisquer das penalidades previstas neste instrumento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação.

16 – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação, salvo mediante prévia e expressa autorização da contratante.

17 - PAGAMENTO

Concluído o objeto do contrato, os valores devidos serão pagos mediante depósito em conta-corrente do contratado, após a apresentação de Nota Fiscal, em duas vias, constando o nome do banco, agência, número da conta, a nota de empenho, CGC e dados pessoais do contratado.

Atendendo a Instrução Normativa RFB 1.234/2012, solicitamos que a empresa encaminhe a Declaração de Optante pelo Simples para que possamos realizar o pagamento da nota fiscal ou fatura.

Caso a empresa não seja Optante ou não apresente a declaração, o IR será retido no ato do pagamento.

Boa Vista, 16 de maio de 2016.

Pedro Ernesto Lopes Justen
Supervisor SEMAP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2016
ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

Processo Eletrônico nº 272-84.2016.4.01.8013

Pregão Eletrônico nº/2016

Aos dias do mês de de, a um lado a União, através da Justiça Federal de 1ª Instância - **Seção Judiciária de Roraima**, com registro no CGC/MF nº 05.438.430/0001-03 e sede na Av. Getúlio Vargas, 3999, Bairro Canarinho, CEP 69.306-545, Boa Vista RR, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, neste ato representada pela Juíza Federal Diretora do Foro **Dra. Luzia Farias da Silva Mendonça**, CPF nº 649.379.682-20, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo ATO/PRESI/ASMAG nº 171 de 10.05.2016 do Presidente do TRF da 1ª Região, nos termos do artigo 15 da Lei nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº**, e observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro, resolve registrar os preços cotados, relativamente aos produtos especificados no Anexo I do edital, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelo licitante classificado em primeiro lugar, por item.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o fornecimento de **material de consumo de informática** especificados no Termo de Referência, anexo I do edital do **Pregão Eletrônico SRP nº..... / 2016**, que é parte integrante desta ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DO PREÇO, DO FORNECEDOR, DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, o fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

FORNECEDOR:				
CNPJ:		Fone:		Fone/Fax:
END.:				CEP:
Optante do Simples () Sim () Não			E-mail:	
Representante Legal:				
Cargo que Ocupa:			CPF:	Fone:
Banco:			Agência:	C/C:
Item	Qtd	Und	Descrição/Marca	Valor Unitário

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

1.	100	UN	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA SAMSUNG SCX-4833FD, MODELO MLT-D205L.
2.	20	UN	CARTUCHO TONER CLT-K609S PRETO PARA IMPRESSORA COLORIDA A4 SAMSUNG MODELO CPL-775ND
3.	20	UN	CARTUCHO TONER CLT-M609S MAGENTA PARA IMPRESSORA COLORIDA A4 SAMSUNG MODELO CPL-775ND
4.	40	UN	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA LASER MARCA SANSUNG MODELO - 3051ND, COM ALTA CAPACIDADE PRETO PARA APROXIMADAMENTE 8.000 PAGINAS.
5.	100	UN	TONER SAMSUNG MLT-D203U PARA IMPRESSORAS MODELO SL-M4020ND E SL-M4070FR.
6.	5	UN	RIBBONS COLORIDO PARA IMPRESSORA DE CARTÕES EM PVC COMATIVEL COM IMPRESSORA EVOLIS DUALYS 3 COM CAPACIDADE PARA IMPRESSÃO DE NO MINIMO 400 CARTÕES. (REFERENCIA R3013 - YMCKO OU SIMILAR)
7.	5	UN	RIBBONS COLORIDO PARA IMPRESSORA DE CARTÕES EM PVC - MÍNIMO 200 IMPRESSÕES PARA IMPRESSORA IITA PLUS OU IITA MAX - 10010-201BR YMCKO
8.	5	UN	MODULO DO FUSOR PARA FOTOCOPIADORA MULTIFUNCIONAL XEROX WORKCENTRE 5755. codigo 109R00752
9.	5	UN	MODULO XEROGRÁFICO PARA FOTOCOPIADORA MULTIFUNCIONAL XEROX WORKCENTRE 5755. CODIGO 113R00672
10.	20	UN	CARTUCHO DE TONER 006R1046 PARA WORKCENTRE 5755, PACOTE COM 2 UNIDADES, INCLUINDO GARRAFA DE TONER USADO. CAPACIDADE DE IMPRESSÃO PARA PELO MENOS 60000 PÁGINAS POR CARTUCHO COM COBERTURA DE 5%.
11.	10	UN	CARTUCHO DE TONER CLT-C609S CIANO PARA IMPRESSORA COLORIDA A4 SAMSUNG MODELO CPL-775ND.
12.	10	UN	CARTUCHO DE TONER CLT-Y609S AMARELO PARA IMPRESSORA COLORIA A4 SAMSUNG MODELO CPL-775ND
13.	10	UN	TONER PARA A IMPRESSORA LEXMARK C950 CIANO. MODELO C950X2CG.
14.	10	UN	TONER PARA A IMPRESSORA LEXMARK C950 MAGENTA. MODELO C950X2MG.
15.	10	UN	TONER PARA A IMPRESSORA LEXMARK C950 AMARELO. MODELO C950X2YG.

3. A VALIDADE DA ATA

3.1. O presente registro de preços terá vigência de ___/___/___ a ___/___/___.

4. DA OBRIGAÇÃO DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO/HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO.

4.1. As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos terão que ser mantidas durante toda a vigência da presente Ata pela empresa vencedora, ficando facultado a JFRR, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases;

4.2. Quando da execução do serviço, a empresa vencedora terá que manter as mesmas condições de habilitação junto ao SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, sob pena de rescisão e aplicação das sanções previstas no Edital Licitatório e nas demais disposições legais pertinentes, garantida a ampla defesa.

5. DAS CONDIÇÕES DO SERVIÇO

5.1. O prazo para entrega dos materiais será de **45 (quarenta e cinco) dias corridos** e contados a partir da confirmação do recebimento do pedido de fornecimento;

5.2. Os materiais deverão ser entregues na Seção de Material e Patrimônio - SEMAP, da Seção Judiciária de Roraima, situada na avenida Getúlio Vargas 3999 - Bairro Canarinho - Boa Vista - Roraima, CEP 69.306-545;

5.3. O fiscal do contrato avaliará o objeto e atestará a não percepção de defeitos aparentes que possam permitir a recusa. Em caso de recusa ou substituição o material recusado ou substituído deverá ser retirado das dependências da Seção Judiciária de Roraima no prazo de até 5 dias úteis, sob pena de ser declarado o abandono.

6. DO PAGAMENTO

6.1. Concluído o objeto do contrato, os valores devidos serão pagos mediante depósito em conta-corrente do contratado, após a apresentação de Nota Fiscal, em duas vias, constando o nome do banco, agência, número da conta, a nota de empenho, CGC e dados pessoais do contratado;

6.2. Atendendo a Instrução Normativa RFB 1.234/2012, solicitamos que a empresa encaminhe a Declaração de Optante pelo Simples para que possamos realizar o pagamento da nota fiscal ou fatura;

6.3. Caso a empresa não seja Optante ou não apresente a declaração, o IR será retido no ato do pagamento.

6.4. Poderá a Seção Judiciária de Roraima deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.

7. PENALIDADES

7.1. A contratada, nos casos de atraso injustificado assim considerado pela Administração, ou de inexecução parcial ou ainda de inexecução total da obrigação, ficará sujeita, com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.2. A penalidade fundada em comportamento ou conduta inidônea ensejará impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, na forma do disposto no art. 7º da Lei 10.520/2002.

7.3 As penalidades constantes neste capítulo não excluem outras constantes no Termo de Referência, Lei 8.666/93 e Lei 10.520/05.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Não constitui obrigação da Justiça Federal de Roraima a aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços;

8.2. Os preços registrados e a indicação do respectivo fornecedor, detentor da Ata, serão divulgados no portal da JFRR na internet; <http://portal.trf1.jus.br/sjrr/transparencia/licitacoes/licitacoes.htm>.

8.3. A presente Ata será publicada no Diário Oficial da União em forma de extrato, conforme a Lei 8666/93.

8.4. Fica eleito o Foro da Justiça Federal de Roraima para dirimir questões oriundas deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem as partes justas e acordadas, Eu, **Bruno Salazar de Souza, Supervisor da Seção de Compras e Licitações**, lavrei e assino o presente Termo com vistas da Assessoria Jurídica desta Seccional.

Boa Vista - RR, _____, _____ de 2016.

Luzia Farias da Silva Mendonça
Juíza Federal - Diretora do Foro

Representante da Empresa